



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 420/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013

“Cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes naquele Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da legislação em vigor, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Pedras de Maria da Cruz.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

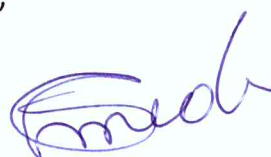
Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:

- I - Plenária
- II - Mesa Diretora
- III - Secretaria Executiva

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os Órgãos Federais e Estaduais incumbidos na execução das Políticas de Esporte;
- II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à Comunidade, quanto aos programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 04 / 06 / 2013
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: 



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às Entidades e Associações Esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 6º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência da Plenária, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes é composto dos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

III - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Associação Desportiva Independente;

IV - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Associação Atlética Juventude;

V - 02 (dois) representantes (titular e suplente) do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Associação dos Moradores da Vila Maria;

VIII - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



IX - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Escola Estadual de Pedras de Maria da Cruz;

X - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Escola Estadual Dona Cila;

XI - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Escola Municipal Balbino Soares;

XII - 02 (dois) representantes (titular e suplente) do Distrito de São Pedro das Tabocas;

XIII - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Comunidade de Palmeirinha.

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a XI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e dos membros de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esportes, será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou à metade das reuniões plenárias realizadas no período de 01 (um) ano, perderá seu mandato.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Esportes, reunir-se-á mensalmente e Extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único: As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 06 (seis) membros conselheiros.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



Art. 12º - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas no livro próprio assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, 01(um) de seus membros e por profissionais de notório conhecimento ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º - A Secretaria Executiva será exercida por Servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo especialmente designado para tal função.

Art. 15º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 16º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes, articular-se-á com órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 17º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/MG, 04 de Junho de 2013.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 04/06/2013
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: [Assinatura]